

Id:01AB2F790C7B8B67



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA - PIAUÍ
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

DECRETO Nº 016/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Determina o recesso de final de ano no âmbito da Administração Pública Municipal do Poder Executivo e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no período de 21 de dezembro de 2024 a 05 de janeiro de 2025, bem como estabelecer orientações acerca do recesso funcional;

CONSIDERANDO que as festas de final de ano envolvem o Natal e o Réveillon, como sendo importantes momentos de celebração do calendário cristão, trazendo consigo comemorações em família, conotações, tradições, luzes e cores, associada à esperança do povo que aguarda o advento do novo ano.

DECRETA:

Art. 1 - Fica decretado recesso nas Secretarias e respectivos Órgãos da Administração Pública Municipal no período compreendido entre 21 de dezembro de 2024 a 05 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único. Os funcionários das Secretarias Municipais postas em recesso ficarão disponíveis a atender quaisquer emergências, conforme a necessidade da Administração e quando convocados pelos Secretários Municipais respectivos.

Art. 2 - Excetuam-se do presente decreto as repartições públicas municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público prestados pelo Município à população, em especial os serviços prestados pelo Hospital de Pequeno Porte Inhazinha Nunes, o Samu, o CAPS e a Limpeza Pública.

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma-PI, 19 de dezembro de 2024.

ELBERT HOLANDA Assinado eletronicamente por
MOURA:35313269 ELBERT HOLANDA
372 MOURA:35313269/22
Data: 2024.12.19 11:02:31

Elbert Holanda Moura
Prefeito Municipal

Id:0CC55B3BF8CB8AF6



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Inhuma-PI
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

Pregão Eletrônico nº 042/2024
Processo Adm. nº 092/2024
FLS. Nº _____
RUBRICA _____

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA - PIAUÍ

A Prefeitura Municipal de Inhuma/PI, através do seu agente de contratação e sua equipe de apoio, torna público que realizará a abertura do Pregão Eletrônico abaixo citado, na conformidade da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e com suas alterações e demais normas pertinentes, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e que manifestem seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Inhuma/PI.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Oxigênio Medicinal em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Inhuma do Piauí.

Cópia completa do Edital: Setor de Licitação - Localizado no Almoxarifado Central, na Rua Aureliano Nogueira, 155, Centro, CEP: 64.535-000, Inhuma-PI. Fone (89) 9997-0874, trazendo consigo 01 CD ou 01 pen-drive para cópia.

Envelopes de Habilitação e Propostas:

- Início da Abertura das Propostas: às 10h30min do dia 06 de janeiro de 2025.
- Data limite para impugnação: até às 23:59 horas do dia 31 de dezembro de 2024.
- Formalização de Consultas (Esclarecimentos): até 31 de dezembro de 2024 às 23h59min para o endereço de e-mail: prefeiturainhumapi@gmail.com ou pelo sistema eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- Data final de recebimento das propostas: às 09h30min do dia 06 de janeiro de 2025.
- Início da Rodada de Lances: às 10h45min do dia 06 de janeiro de 2025.
- Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- Fonte de Recursos: 500 - Recursos não vinculados de impostos | 600 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de M | 621 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal | 601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal - Bloco E | 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Estadual.
- Valor Estimado: R\$ 149.006,60 (cento e quarenta e nove mil, seis reais e sessenta centavos).

Inhuma/PI, 19 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROGERIO MARTINS DA SILVA LEAL
Data: 19/12/2024 10:37:23-0300
Verifique em <https://validar.ri.gov.br>

Rogério Martins da Silva Leal
Agente de Contratação

Id:089B8AD2E02D8A47



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N - CENTRO - CEP: 64.773-000 - VÁRZEA BRANCA - PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

LEI MUNICIPAL Nº 373-A/2024, VÁRZEA BRANCA/PI, 31 DE MAIO DE 2024

“Fixa os Subsídios do Presidente da Câmara e dos demais Vereadores do Município de Várzea Branca/PI para a Legislatura 2025/2028, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Várzea Branca/PI, no uso de suas atribuições legais, em especial aos dispositivos dos artigos 29, 29-A, 37 e 39 da Constituição Federal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

art. 1º - Os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Várzea Branca/PI para a Legislatura 2025/2028 ficam fixados em parcela única no valor bruto mensal de R\$: 6.000,00 (seis mil) reais.

Art. 2º - Os subsídios dos Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Branca/PI para a Legislatura 2025/2028 ficam fixados em parcela única no valor bruto de:

- Presidente: R\$ 9.000,00 (nove mil) reais;
- Vice-Presidente: R\$ 7.500,00 (sete mil e Quinhentos) reais;
- Primeiro-Secretário: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos) reais.

Art. 3º - Os subsídios ora fixados poderão ser atualizados pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado de janeiro a dezembro do ano anterior, aplicado sempre no mês de janeiro do ano subsequente.

Parágrafo único — No primeiro exercício da legislatura os subsídios dos vereadores não será reajustado e/ou atualizados.

Art. 4º - Fica vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, verba de representação ou outra espécie remuneratória a qualquer agente político.

Art. 5º - O total da remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar 5% (cinco por cento) da receita orçamentaria do município

Art. 6º - O total das despesas com folha de pagamento dos Vereadores e Servidores na atividade do Poder Legislativo, não poderá ser superior a 70% (setenta por cento) das receitas da Câmara Municipal

Art. 7º - O pagamento de diárias de viagens será fixado mediante Resolução de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação da Lei ocorrerão à conta de dotação próprias do respectivo orçamento

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Várzea Branca /PI, em 31 de maio de 2024

RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM

RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM
Prefeito Municipal